



**PORTARIA PROGRAD Nº 007/2021**

Dispõe sobre a destinação de vagas remanescentes, normas e procedimentos a serem aplicados no 2º período letivo de 2021, exclusivamente para os casos de **MUDANÇA DE CURSO, MUDANÇA DE TURNO, REABERTURA DE MATRÍCULA E READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO.**

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Baixar, como baixa, para o 2º período letivo de 2021, as normas, vagas e procedimentos, exclusivamente com vistas à solicitação, à análise e ao julgamento dos pedidos previstos nesta Portaria, acompanhada dos Anexos I e II destinados aos casos de:

- **MUDANÇA DE CURSO.**
- **MUDANÇA DE TURNO.**
- **REABERTURA DE MATRÍCULA.**
- **READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO.**

**1- DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO**

**ATÉ 09 de julho de 2021**

**2- DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO**

- 2.1 Em decorrência da pandemia da COVID-19, a solicitação deverá ser feita através dos links abaixo:
- ❖ **Mudança de Curso/Turno**  
(<https://forms.gle/hBCeXFh7kYNRp5U7>).
  - ❖ **Reabertura/Readmissão**  
(<https://forms.gle/Uw4fBMTz7gLzQWny9>).
- 2.2 Na condição de menor de idade, o requerente deverá enviar e-mail com a concordância de seu responsável legal. Esse instrumento de caráter provisório exige, posteriormente, a entrega do documento oficial.
- 2.3 Documentos que sofrerem alterações em seus dados deverão ser enviados por e-mail, cuja autenticação será validada, posteriormente, com a entrega dos mesmos no setor responsável.

2.4 Situações não previstas nesta Portaria poderão ser encaminhadas, para análise, por e-mail, com a devida justificativa e comprovação.

- Para Mudança de Curso e Turno – [protocolo@unicap.br](mailto:protocolo@unicap.br)
- Para Reabertura e Readmissão após abandono – [sead@unicap.br](mailto:sead@unicap.br)

➤ Utilize, preferencialmente, o seu e-mail Institucional.

Obs.: **NÃO HAVERÁ COBRANÇA DA TAXA ADMINISTRATIVA ALUSIVA AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.**

### **3- DAS NORMAS ESPECÍFICAS E VAGAS**

Os pedidos serão aceitos se estiverem de acordo com os critérios internos. No processo seletivo, observados os critérios abaixo, considerar-se-á a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento acumulado do curso, priorizando os alunos regularmente matriculados, ingressos por processo seletivo (Vestibular/ENEM, FIES e ProUni). Alunos bolsistas ProUni e FIES, as vagas estão condicionadas, também, à avaliação da DAS. Entre outros, são condições:

#### **3.1 PARA MUDANÇA DE CURSO**

- 3.1.1 disponibilidade de vagas no curso pretendido, conforme **elencadas no Anexo I**;
- 3.1.2 afinidade entre os cursos, conforme regulamentação interna (Resolução nº 008/2008 – CONSEPE, disponível nos quadros de aviso desta Diretoria de Gestão Escolar – térreo bloco R);
- 3.1.3 disponibilidade de tempo hábil (períodos suficientes) para integralizar o conteúdo programático do curso no prazo máximo correspondente, contabilizados os períodos efetivamente cursados no curso de origem. O Registro Acadêmico (RA) permanecerá o mesmo;
- 3.1.4 inexistência de pendência de qualquer natureza administrativa;
- 3.1.5 a mudança seja para o turno de origem, salvo na hipótese de mudança de turno ou se o curso desejado for oferecido, exclusivamente, em um único turno. Excepcionalmente, para outro turno, comprovada a existência de vagas, após atendidos aos alunos vinculados a esse turno.

#### **3.2 PARA MUDANÇA DE TURNO**

- 3.2.1 Disponibilidade de vagas no turno pretendido, conforme **elencadas no Anexo I**;
- 3.2.2 ter cursado o aluno, no mínimo, o seu 1º período.

**OBSERVAÇÃO:** Excepcionalmente, para os alunos que estão cursando o seu 1º período, em havendo, ainda, disponibilidade de vagas, serão considerados:

1. o argumento de classificação no processo seletivo (Vestibular/ENEM). ProUni e FIES, mediante apresentação do resultado do ENEM;
2. o coeficiente de rendimento acumulado no curso de origem para os admitidos por transferência, seguidos dos admitidos como portador de diploma.

### **3.3 PARA READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO**

- 3.3.1 disponibilidade de vagas, a ser definida após conhecida a demanda para os cursos e turnos, elencadas no Anexo II;
- 3.3.2 a situação acadêmica do requerente tem de possibilitar a conclusão do curso no prazo máximo previsto, seja no curso de origem ou em outro curso, decorrente de mudança interna;
- 3.3.3 vinculação ao currículo vigente do curso.

4- **Na REABERTURA DE MATRÍCULA**, em razão do seu período de afastamento (trancamento de matrícula), a vinculação passa a ser no currículo vigente/turno, exceto em situações que não permitam, acompanhar o currículo vigente em função do desempenho acadêmico.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, aos 21 de junho de 2021.

  
Prof.ª Dr.ª Valdenice José Raimundo  
Pró-reitora de Graduação em exercício